EDITAL 2025/2026

MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO

Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um estudante se matricula/inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição. A mudança de par instituição/curso pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito (Artigo 19.º da Portaria 181-D/2015, de 19 de junho).

Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura.

Podem requerer a Mudança de par instituição/curso, os estudantes oriundos de Estabelecimentos de Ensino Superior Nacional que:

- Estejam ou tenham estado matriculados e inscritos noutro par instituição/curso de Ensino Superior Nacional e não o tenham concluído;
- Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas pela FCUL, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela FCUL, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

Os exames nacionais podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.

Os estudantes cuja matrícula tenha prescrito (Regulamento de Prescrições da Universidade de Lisboa) só podem candidatar-se a este regime após o cumprimento do período de prescrição.

Legislação Aplicável:
Portaria 181-D/2015, de 19 de junho (na sua redação atual)
Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro (na sua redação atual)
Deliberação CNAES 414/2023
Deliberação n.º 674/2025, de 22 de maio
Despacho n.º 1700/2025, de 5 de fevereiro

Podem requerer a Mudança de par instituição/curso, os estudantes oriundos de Estabelecimentos de Ensino Superior Estrangeiro que:

- Estejam ou tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído;
- Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas pela FCUL, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
  - Para os estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, as provas de ingresso terão que ser satisfeitas através da aplicação do Artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, e em conformidade com a Deliberação CNAES 414/2023, de 18 de abril, e a Deliberação n.º 674/2025, de 22 de maio.
- Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela FCUL, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

Podem requerer a Mudança de par instituição/curso, os estudantes que ingressaram no ensino superior através do concurso especial para "Maiores de 23 anos".

Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através do concurso especial para "Maiores de 23 anos", as provas de ingresso podem ser substituídas pelas provas de avaliação para o acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos, exigidas pela FCUL no curso a que se pretendem candidatar, sendo que:

- Os estudantes que realizaram as provas de Maiores de 23 anos na FCUL estão dispensados da apresentação das mesmas;
- Os estudantes que efetuaram as provas de Maiores de 23 anos noutro par instituição/curso de ensino superior terão que solicitar, antes do prazo de candidatura, a validação das mesmas junto do Departamento de Assuntos Académicos na Reitoria da Universidade de Lisboa (artigo 16.º do Despacho n.º 1700/2025, de 5 de fevereiro).

Prazo de candidatura: de 14 de julho a 01 de agosto de 2025

Vagas: (ver quadro anexo)

Emolumentos: Taxa de candidatura de € 60

Legislação Aplicável:

Portaria 181-D/2015, de 19 de junho (na sua redação atual)
Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro (na sua redação atual)
Deliberação CNAES 414/2023
Deliberação n.º 674/2025, de 22 de maio
Despacho n.º 1700/2025, de 5 de fevereiro

Documentos a apresentar:

Estudantes oriundos de Estabelecimentos de Ensino Superior Nacional:

- Documento de Identificação - opcional;
- Fotocópia da ficha de classificações para acesso ao ensino superior (Ficha ENES);
- Certificado de disciplinas aprovadas, com os correspondentes créditos (ECTS) e as classificações obtidas emitido pelo estabelecimento de ensino superior de origem ou, caso não tenha aprovações em unidades curriculares, certificado de matrícula/inscrição (não aplicável a alunos da FCUL);
- Declaração comprovativa de que não está abrangido pelo regime de prescrições (não aplicável a alunos da FCUL).

Estudantes oriundos de Estabelecimentos de Ensino Superior Estrangeiro:

- Documento de Identificação - opcional;
- Documentação comprovativa da titularidade do curso do nível secundário não português e da respetiva classificação[a)];
- Certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido pela entidade nacional competente;
- Documentação comprovativa das classificações obtidas nas provas finais homólogas às provas de ingresso fixadas pela FCUL, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso[a)];
- Documentação comprovativa de matrícula/inscrição em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, com menção de que o curso é reconhecido como superior pela legislação do país em causa[a)];
- Certidão de disciplinas concluídas no curso e instituição de origem, com os correspondentes créditos (ECTS) e as classificações obtidas, com explicitação da escala de classificação utilizada no país de origem[a)].

[a)] Os documentos assinalados devem ser visados pelo serviço consular português ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia e emitidos pela autoridade legalmente competente do Estado de onde é originário o documento (serviços oficiais de educação). Sempre que os documentos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas.

Legislação Aplicável:

Portaria 181-D/2015, de 19 de junho (na sua redação atual)
Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro (na sua redação atual)
Deliberação CNAES 414/2023
Deliberação n.º 674/2025, de 22 de maio
Despacho n.º 1700/2025, de 5 de fevereiro

Critérios de Seriação:

1. Melhor média de acesso ao curso, calculada com base nos critérios referentes ao ano em que se candidata [50% - Classificação final do ensino secundário | 50% - Classificação da(s) prova(s) específica(s)];
2. Em caso de empate, melhor classificação dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas pela FCUL, no ano da candidatura, no âmbito do regime geral de acesso (melhor nota das provas específicas – exames nacionais);
3. Em caso de empate, maior número de créditos já realizados na área científica predominante do curso a que se candidata.

Notas:

- **O pagamento da taxa deve ser realizado dentro do prazo da candidatura, caso contrário a candidatura será anulada;**
- **Os estudantes devem ter as propinas devidamente regularizadas (alunos FCUL);**
- **São excluídas as candidaturas que não sejam instruídas com todos os documentos solicitados;**
- **Não há lugar à devolução da taxa de candidatura quando se verifique qualquer situação que impossibilite a matrícula/inscrição, nomeadamente em caso de exclusão, não colocação ou desistência.**

Legislação Aplicável:

Portaria 181-D/2015, de 19 de junho (na sua redação atual)
Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro (na sua redação atual)
Deliberação CNAES 414/2023
Deliberação n.º 674/2025, de 22 de maio
Despacho n.º 1700/2025, de 5 de fevereiro

Ciências ULisboa
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Regime de Mudança de Par Instituição/Curso - Vagas 2025/2026

Cursos	Regime de Mudança de par Instituição/ Curso
Biologia	33
Bioquímica	13
Engenharia Biomédica e Biofísica	5
Engenharia da Energia e Ambiente	5
Engenharia Geoespacial	1
Engenharia Informática[1]	19
Estatística Aplicada	5
Física	6
Engenharia Física	6
Geologia	13
Matemática	9
Matemática Aplicada	15
Meteorologia Oceanografia e Geofísica	4
Química	4
Química Tecnológica	2
Tecnologias de Informação	11
TOTAL	**151**

[1]Não há vagas para o 2.º e 3.º ano.

Legislação Aplicável:
Portaria 181-D/2015, de 19 de junho (na sua redação atual)
Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro (na sua redação atual)
Deliberação CNAES 414/2023
Deliberação n.º 674/2025, de 22 de maio
Despacho n.º 1700/2025, de 5 de fevereiro